



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2012.

Comunicação nº 258/12 - TJD/RJ

DECISÃO

**Processo:596/2012: Notícia de Infração
Requerente: Imperial Futebol Clube de Paciência**

1. Trata-se de Notícia de infração impetrada pelo Imperial FC de Paciência em face do C.E. Social e Cultural Heips com alegação de que o mesmo havia utilizado dois atletas sem condições de jogo, o Srs. Gabriel Viana Azevedo Sousa e Lucas de Goes Martins, na partida entre as equipes realizada em 02/06/2012 no Campeonato Estadual de 2012 de Amador da Capital na categoria Sub-15.

2. A Douta Procuradoria enviou ofício ao Departamento de Registro da FFERJ com intuito de se assegurar quanto à irregularidade ou não dos atletas. Em resposta, o Departamento de Registro informou que os atletas citados acima, tiveram suas inscrições efetivadas sem exigências na data de 30/05/2012.

3. Desta forma, entende esta D. Procuradoria não haver nenhuma irregularidade em face da notícia de infração impetrada pelo Imperial de Paciência FC, uma vez que a partida foi realizada em 02/06/2012, e conforme Regulamento Especifico da Competição, nesta oportunidade os atletas encontravam-se em situação “regular”, sendo assim requer o arquivamento do feito.

**Luis Batista dos Santos
Procurador TJD/RJ**